



Informativo

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA



www.aeba.org.br

[aeba_associacao](https://www.instagram.com/aeba_associacao)

aeba@aeba.org.br

[Aeba Associação](https://www.facebook.com/Aeba.Associação)

[\(91\) 99194-5898](tel:(91)99194-5898)

BANCÁRIOS DO MARANHÃO DIZEM NÃO AO ACORDO.

A AEBA recebeu esse texto dos participantes da CAPAF no estado do Maranhão e seu teor reflete exatamente o pensamento da diretoria da Associação, por esse motivo, estamos dando publicidade a ele e gostaríamos que todos tomassem conhecimento a respeito do que está acontecendo com os colegas.

A pós terem seus direitos plenamente reconhecidos em duas ações judiciais exitosas, uma ajuizada pela Associação dos Aposentados e Pensionistas do Banco da Amazônia (AABA) e, outra, pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA), os participantes da CAPAF enfrentam, novamente, momentos de incerteza.

Ocorre que a Advocacia Geral da União (AGU), cuja legitimidade ainda pode ser questionada, ajuizou, a pedido da Direção do Banco, duas ações rescisórias. O objetivo do Banco sempre foi fazer um acordo em uma dessas ações. Como a AABA recusou o acordo em etapa bem preliminar, o Banco adotou a estratégia de negociar, apenas, com o SEEB-MA, excluindo a AABA e AEBA, do que discordamos.

Entendemos que a proposta ora em debate não difere, qualitativamente, daquela recusada pela AABA.

Dentre os problemas, há vícios de forma na assembleia prevista. Os ex-participantes, que nada mais têm a ver com a questão, figuram com poder de decisão e, no caso de uma assembleia para todos, nacionalmente, deve-se lembrar que o SEEB-MA representa, apenas, os bancários ativos e aposentados do Estado do Maranhão.

Em termos de conteúdo, a proposta não passa de uma versão requestrada dos Planos Saldados que extingue a vinculação com a ativa e atrela os reajustes do IPCA, fazendo com que os aderentes abram mão dos benefícios previstos na **Portaria 375**, algo contra o que sempre lutamos. Além disso, a proposta reduz, pela metade, o pagamento do **“pecúlio por morte”**. Não esclarece as formas de cálculo. Não deixa aos participantes ativos a possibilidade de perceberem benefício mensal. Não garante a todos, pelo menos o saque de suas reservas, juntamente com as contribuições do Banco. Incorpora os descontos, fazendo o pagamento pelo líquido, inclusive para aqueles cálculos sabidamente errados, para menor, como é o caso de muitas pensionistas. Nada diz sobre o pagamento do **“reembolso saúde”** e não dá segurança aos que, porventura, decidirem não aderir. Além de tudo isso, seria cobrado dos aderentes, percentual de 8%, a título de honorários advocatícios, sobre toda a parcela única a receber ou, vitaliciamente, sobre o valor da indenização financeira futura e mensal, de quem não deu causa à ação original e, menos ainda, à rescisória. Para o participante que optar em receber a sua indenização de forma vitalícia, aceitar esse acordo é submeter-se a pagar mensalmente 8% de honorários advocatícios sobre os seus vencimentos, enquanto vida tiver. Fiquemos atentos, pois essa decisão alcançará todos os participantes da CAPAF.

**ENTENDEMOS SER POSSÍVEL FAZER UM ACORDO MELHOR.
POR ISSO DIZEMOS NÃO A ESSA PROPOSTA.**